PORTARIA Nº 1.330/2019

NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, propiciando meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando o atendimento das determinações legais das Portarias STN n°s 261, de 13/05/2014 e 548, de 24/09/2015, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, quanto ao patrimônio público dentro dos novos moldes da Contabilidade Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Garça, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I – José Roberto Carvalho, Secretário Administrativo e Financeiro, matrícula nº 071;

II – Juliana Vidal Custódio Benedito, Analista Legislativo, matrícula nº 078;

III – Emiliano da Silva Alves, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula nº 113.

§ 1º O período de designação dos membros da Comissão será coincidente com o mandato da Mesa Diretora.

§ 2º Os membros da Comissão não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;

II – proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

III – promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;

IV – manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

V – orientar os servidores sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VI – verificar a inservibilidade de bens para fins de baixa do patrimônio;

VII – reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara para fins contábeis;

VIII – excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização do Presidente da Câmara;

IX – emitir pareceres sobre a baixa de bens móveis, após análise de sua conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Art. 3º A Comissão poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º A Comissão deverá realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial, bem como realizar o inventário anual dos bens patrimoniais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garça/SP, 21 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Ferreira
PRESIDENTE

Rafael de Oliveira Mathias
PROCURADOR LEGISLATIVO

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

José Roberto Carvalho
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

DATA 08/03/2019

EDIÇÃO Nº 1084

FLS 13

Juliana Vidal Custódio Benedito
Analista Legislativo